



# **COPEVE FAESI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR  
E DO VESTIBULAR  
FAESI**

# REGIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR E DO VESTIBULAR FAESI

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A Comissão Permanente de Vestibular da FAESI é um comitê formado por membros da comunidade acadêmica consoante orientação da legislação educacional do Sistema Federal de Ensino Superior, MEC e documentos normativos institucionais como o Plano de Desenvolvimento Institucional 2017/2021, Regimento Interno e demais resoluções administrativas que planeja, organiza e executa o Processo Seletivo Vestibular para ingresso nos cursos de graduação.

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão são pautados e pilarizados por princípios de honestidade, veracidade, abordagem crítica, fidelidade de resultados, objetividade, simplificação, metodicidade, integração e adaptação, tendo pelo mérito ao êxito aos certames.

## CAPÍTULO II - DA REPRESENTAÇÃO, DA ESCOLHA DOS MEMBROS E DO MANDATO

**Art. 3º** É contemplada a participação na Comissão em todos os segmentos do universo acadêmico, inclusive membros da sociedade civil organizada, em composição paritária, assim orientada:

- I. Representante da Mantenedora.
- II. Diretor Geral.
- III. Diretor Administrativo.
- IV. Diretor Pedagógico.
- V. Secretária Acadêmica.
- VI. Coordenadores dos cursos de graduação.
- VII. Professores.
- VIII. Procuradora Institucional.
- IX. Gerente da Tecnologia de Informática.
- X. Bibliotecária.
- XI. Representante do corpo técnico-administrativo.
- XII. Representante do corpo discente.
- XIII. Representante da sociedade civil organizada.

**Parágrafo único.** A Comissão é composta por membros indicados pelo universo acadêmico, na representação dos incisos, sendo aceita a participação e/ou acompanhamento livre dos trabalhos por qualquer um deste universo acadêmico e todos são designados por portaria.

**Art. 5º** É permitida a participação dos membros sem previsão de tempo ou prazo.

Parágrafo único. Não há remuneração para estas atividades estando tais inseridas no contexto da execução de tarefas.

### **CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR FAESI**

**Art. 3º** Constituem competências da Comissão Permanente de Vestibular da UNIGUAÇU/FAESI:

- I. Formar as equipes de trabalho necessárias para a operacionalização do Vestibular FAESI, bem como a distribuição de tarefas.
- II. Estabelecer planos e metas.
- III. Elaborar cronograma e agenda de trabalho.
- IV. Desenvolver plano de divulgação, material, *folders*, abordagens mercadológicas em tempo hábil.
- V. Discutir orçamento e aplicação de recursos.
- VI. Elaborar Edital do Vestibular com as seguintes informações: inscrições, taxa, taxa de isenção, documentos, presencial/virtual, local, hora, distribuição de candidatos, realização das provas, classificação, desclassificação, necessidades especiais, divulgação do gabarito, critérios de aprovação e resultados.
- VII. Elaborar diretrizes quanto à operacionalização: pessoal, formulação das questões, diagramação e impressão das provas, correção, segurança.
- VIII. Elaborar relatório semestral sobre as ações da Comissão e dos resultados do Vestibular.

### **CAPÍTULO IV – DO VESTIBULAR FAESI**

**Art. 4º** Haverá, anualmente, dois processos seletivos na UNIGUAÇU/FAESI, intitulados “Vestibular de Verão” a ser realizado ao final de cada ano e “Vestibular de Inverno” a ser realizado no meio do ano, facultado a diversas etapas, ambos com início da atividade acadêmica para os aprovados no semestre seguinte, consoante o número de vagas para cada curso.

**Parágrafo único.** A modalidade “Vestibular-Concurso” será realizado visando a concessão de bolsas de estudos no importe de 100%, 75% e 50% aos candidatos que mais pontuarem.

**Art. 5º** O candidato poderá se inscrever em 1ª opção e em 2ª opção para o curso de graduação desejado, tais sejam: Licenciaturas: Educação Física, Matemática, Pedagogia, Geografia, Ciências Biológicas; Bacharelados: Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Educação Física, Engenharia de *Software*, Terapia Ocupacional; todos oferecidos na unidade-sede.

**Art. 6º** A prova versará sobre conhecimentos gerais e específicos em igual peso e uma produção de texto de assunto da atualidade.

**Parágrafo único.** Conhecimentos de Língua Portuguesa são obrigatórios para todos os cursos e servem de critério de desempate; posteriormente, o candidato mais idoso.

**Art. 7º** No Anexo ao Edital do Vestibular constarão os conteúdos que versarão as questões da prova.

Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta do universo acadêmico e aprovação da Direção Geral e Direção Pedagógica.

São Miguel do Iguaçu, janeiro de 2017.  
Revisto em 2018.

**Jacinto Vagner Rupp**  
**Direção Geral**

**Claudia Symone Dias Roland**  
**Pesquisadora Institucional**